



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º, XX da 14.133/2021

Nº 173/2025

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA O FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA PRATA**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Deodápolis/MS, conforme demanda apresentada através do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE N.º 354/2025**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei n.º 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 007/2023.

Decreto Municipal nº 016/2023.

IN Federal Nº 40/2020.

IN Municipal Nº 04/2021.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, I:

- 1.1 A presente contratação tem por finalidade **contratar empresa especializada em serviços tecnológicos para o fornecimento do aplicativo GovFácil – Licença Prata**, ferramenta destinada ao **aprimoramento da gestão pública municipal** por meio da automatização, integração e monitoramento de informações administrativas, financeiras e de controle.
- 1.2 A necessidade decorre da crescente demanda por **gestão eficiente, transparente e em conformidade com as exigências legais e fiscais impostas à Administração Pública**, especialmente no que se refere ao acompanhamento de indicadores constitucionais e fiscais, controle de receitas e despesas, verificação de certidões obrigatórias (como CAUC e CNDs), execução orçamentária, programas e convênios federais, além da análise de dados estratégicos para a formulação e execução de políticas públicas.
- 1.3 Nesse contexto, o aplicativo **GovFácil** se apresenta como uma **solução consolidada e amplamente utilizada** no cenário nacional, estando presente em **aproximadamente 2.000 municípios de 25 estados brasileiros**, o que evidencia sua **eficácia, segurança e aderência às necessidades da gestão pública municipal**. O sistema disponibiliza informações em tempo real, acessíveis a partir de dispositivos móveis, permitindo que os gestores **tenham acesso rápido e confiável a dados financeiros, fiscais e administrativos**, essenciais para uma gestão preventiva e estratégica.
- 1.4 A utilização da plataforma proporcionará **melhoria significativa na capacidade de planejamento e controle das ações do Poder Executivo Municipal**, permitindo a identificação de pendências que possam gerar prejuízos, como a **perda de transferências voluntárias ou convênios**, além de contribuir para a **celeridade e transparência na tomada de decisões**. A ferramenta também possibilita **monitoramento de índices constitucionais de investimento em saúde, educação e Fundeb**, análise de investimentos sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), acompanhamento de fluxo de caixa, além de comparativos e rankings com outros municípios, informações essenciais para o fortalecimento da governança municipal.
- 1.5 Dessa forma, a contratação da empresa especializada para fornecimento do aplicativo GovFácil mostra-se **imprescindível para a modernização e aprimoramento da gestão pública**, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e publicidade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da **Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)**, que incentiva a adoção de soluções tecnológicas na administração pública.
- 1.6 Portanto, a presente contratação busca **viabilizar o uso de ferramenta tecnológica segura, moderna e integrada**, que possibilite à Prefeitura Municipal de Deodápolis **otimizar seus processos internos, prevenir irregularidades, garantir a conformidade legal e fiscal e aprimorar a qualidade das decisões administrativas**, consolidando uma gestão mais eficiente, transparente e orientada por dados.

II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:

- 2.1 Da perspectiva das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Município, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, constando no Plano Anual de Contratações Públicas (Contratação de empresa especializada em serviços tecnológicos para o fornecimento do aplicativo), conforme previsto no art. 12, VII da 14.133/21. Sob item **nº181**.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, III:

3.1 No artigo 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 são apresentados os casos específicos em que ocorre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de serviços que só podem ser fornecidos por empresa especializada exclusiva.

3.2 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição destes itens existe indicação orçamentária prévia com bloqueio.

3.3 A VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

3.4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a emissão da SF

3.5 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, verificada a validade das certidões.

3.6 DA GARANTIA

Os serviços deverão ser prestados conforme proposta, descrição dos itens e termo de referência.

3.7 DOS FISCAIS DE CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão formalmente nomeados por meio de portaria específica a ser expedida posteriormente.

IV - ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IV:

ITEM	CÓDIGO BETHA	CATSERV	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5214530	27049	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOV FÁCIL LICENÇA PRATA ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E	SERVIÇO	RS 24.000,00	RS 24.000,00

				INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITAIS PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.			
--	--	--	--	---	--	--	--

4.1 A estimativa de quantidade referente à presente contratação baseia-se na necessidade de disponibilização de uma única licença anual do aplicativo GovFácil – Licença Prata, suficiente para atender de forma integral às demandas administrativas e de gestão da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS. A definição dessa quantidade resulta da análise técnica do objeto, considerando que o aplicativo possui acesso centralizado e integrado, permitindo que diversos setores da administração municipal utilizem a mesma plataforma de forma simultânea e segura, sem a necessidade de múltiplas licenças individuais.

4.2 O GovFácil é uma ferramenta tecnológica com licenciamento por unidade de acesso institucional, o que significa que a aquisição de uma única licença garante o uso pleno do sistema por todos os gestores e servidores autorizados, com diferentes níveis de acesso e perfis administrativos. Assim, a quantidade estimada — uma licença — é suficiente e adequada para atender ao escopo da contratação, evitando gastos desnecessários e assegurando a economicidade dos recursos públicos, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que determina a busca pela seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

4.3 Cabe destacar que já houve contratação anterior do mesmo aplicativo, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 26/2022, cujo desempenho atendeu satisfatoriamente às necessidades da Administração Municipal, comprovando a eficiência, estabilidade e adequação técnica da solução. A experiência positiva obtida com a utilização do sistema na vigência anterior serviu como base para a presente estimativa, confirmando que uma única licença anual é plenamente suficiente para suprir as demandas da gestão municipal.

4.4 Além disso, o prazo de vigência de 12 (doze) meses para a licença foi definido com base na natureza contínua do serviço, conforme especificado na proposta comercial apresentada pela empresa GovFácil Gestão & Tecnologia Ltda. Esse período assegura a disponibilidade ininterrupta do sistema durante todo o exercício fiscal, garantindo o acompanhamento regular dos indicadores financeiros, fiscais e administrativos do Município, sem prejuízo à continuidade das atividades de gestão e planejamento.

4.5 A definição da quantidade também considerou que o aplicativo GovFácil oferece estrutura tecnológica robusta, com atualizações automáticas, suporte técnico e manutenção contínua, o que dispensa a contratação de módulos adicionais ou licenças complementares. Dessa forma, a estimativa de uma única licença anual é proporcional à real necessidade da Administração, atende plenamente ao princípio da adequação da despesa ao interesse público e evita a fragmentação indevida da contratação.

4.6 Portanto, conclui-se que a estimativa de quantidade constante neste Estudo Técnico Preliminar foi definida de maneira técnica, racional e proporcional à demanda da Administração, assegurando a suficiência da contratação, a compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, que regem as contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Considerando o objeto da presente contratação, foram analisadas outras possibilidades de obtenção das informações essenciais à administração municipal, tanto de forma manual quanto por meio de outras ferramentas tecnológicas disponíveis no mercado.

5.2 Coleta Manual de Informações pelos Servidores Municipais:

5.2.1 Essa alternativa consiste em realizar o monitoramento de indicadores municipais por meio do acesso direto dos servidores a diferentes plataformas oficiais, como **CAUC, SIOPE, SIOPS, SICONFI, IBGE, CAGED, Portal da Transparência**, entre outras. Embora tecnicamente possível, essa forma de controle apresenta **baixa eficiência operacional**, pois requer a **verificação diária de diversas fontes** e o **cruzamento manual de dados**, o que aumenta a possibilidade de **falhas, inconsistências e atrasos**. A sobrecarga de tarefas administrativas reduz a produtividade dos servidores e **dificulta a tomada de decisão estratégica em tempo hábil**, comprometendo o acompanhamento da execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais.

5.2.2 Apesar de não gerar custo direto com aquisição de software, essa opção implica **alto custo indireto** relacionado à **alocação de servidores, horas extras, retrabalho** e **risco de perda de recursos** por falhas no controle. A ausência de automatização também **eleva o custo de oportunidade**, pois o tempo gasto em tarefas repetitivas poderia ser destinado a atividades de maior valor público. Portanto, a alternativa mostra-se **pouco eficiente e economicamente desvantajosa a médio e longo prazo**.

5.3 Desenvolvimento de Sistema Próprio pelo Município:

5.3.1 O desenvolvimento interno ou terceirizado de um sistema de gestão e integração de informações exigiria planejamento técnico detalhado, contratação de equipe especializada de TI e infraestrutura adequada de servidores, manutenção e segurança de dados. Além do tempo de concepção e implantação, que poderia ultrapassar um exercício fiscal, essa solução demandaria suporte técnico permanente e atualizações constantes para garantir compatibilidade com os diversos sistemas nacionais. Em termos operacionais, trata-se de uma alternativa complexa, demorada e de alta dependência técnica, que não atende à necessidade imediata da Administração Municipal.

5.3.2 Os custos de desenvolvimento de software próprio são elevados, incluindo **análise de requisitos, programação, testes, hospedagem, suporte técnico e manutenção contínua**. Estima-se que o investimento inicial para desenvolvimento e implantação ultrapassaria **R\$ 100.000,00**, além de custos anuais de manutenção e atualização. Essa alternativa é, portanto, **inviável financeiramente para um município de pequeno porte**, representando **alto investimento inicial com retorno limitado** e elevado risco de obsolescência tecnológica.

5.4 Contratação de Empresa Especializada – Licença do Aplicativo GovFácil:

5.4.1 O aplicativo **GovFácil** apresenta-se como uma **solução completa, pronta para uso e amplamente validada** em mais de **2.000 municípios de 25 estados brasileiros**, com **infraestrutura consolidada e suporte técnico especializado**. Sua implantação é **rápida**, e o acesso é disponibilizado de forma **remota e segura**, sem necessidade de instalação local ou manutenção pela Prefeitura. O sistema oferece **interface amigável, atualização automática dos dados públicos, alertas de pendências fiscais e administrativas** e **acompanhamento de indicadores constitucionais (saúde, educação, Fundeb, RCL, folha de pagamento, convênios, entre outros)**. Do ponto de

vista operacional, essa alternativa garante **agilidade, precisão e confiabilidade** das informações, atendendo plenamente à demanda da Administração Municipal.

5.4.2 O custo anual da licença GovFácil – **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** – mostra-se **amplamente viável** diante dos benefícios e da economia gerada. Trata-se de um valor fixo e previsível, que abrange **uso ilimitado da plataforma, manutenção contínua, suporte técnico e atualizações automáticas**, sem custos adicionais. Quando comparada às demais alternativas, essa opção representa o **melhor custo-benefício**, pois evita despesas com desenvolvimento de software, contratação de técnicos, capacitação específica e retrabalho administrativo. Além disso, a ferramenta contribui para **prevenção de perdas financeiras decorrentes de falhas de controle ou descumprimento de prazos legais**, assegurando **maior segurança fiscal e institucional** ao Município.

5.5 Com base na análise das alternativas, conclui-se que a contratação da empresa especializada para fornecimento do aplicativo GovFácil – Licença Prata é a opção mais vantajosa e eficiente para o Município de Deodápolis/MS. A solução apresenta elevada viabilidade operacional, por ser um sistema pronto, funcional e de fácil utilização, e plena viabilidade financeira, por possuir custo acessível e proporcional aos benefícios proporcionados.

5.6 A adoção dessa ferramenta tecnológica assegura modernização da gestão pública, aumento da eficiência administrativa, mitigação de riscos e transparência na tomada de decisões, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 11 e 18.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:

6.1 Cabe destacar que já houve contratação anterior do mesmo aplicativo, formalizada por meio do **Processo Administrativo nº 26/2022**, ocasião em que **foi adquirido um plano de categoria inferior em relação ao atualmente proposto**. O desempenho satisfatório do sistema na vigência anterior comprovou a eficiência, estabilidade e relevância da ferramenta para a gestão municipal, servindo como base técnica para a continuidade da utilização da solução.

6.2 Considerando, contudo, a evolução das demandas administrativas e a necessidade de ampliação de módulos funcionais e de acesso a recursos tecnológicos mais completos, optou-se nesta contratação pela migração para o Plano Prata, que oferece funcionalidades aprimoradas, maior capacidade de integração e suporte técnico ampliado. Ademais, o aumento do valor contratual justifica-se pelo reajuste natural dos anos decorridos desde 2022 e pela elevação do nível de serviço contratado, refletindo a atualização tecnológica e o ganho de eficiência para o Município.

6.3 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na proposta comercial encaminhada pela empresa GovFácil Gestão & Tecnologia Ltda., detentora e desenvolvedora exclusiva do aplicativo GovFácil – Licença Prata, que prevê o fornecimento anual da licença de uso do sistema pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

6.4 O valor proposto contempla o acesso integral às funcionalidades do aplicativo, incluindo o monitoramento de certidões e obrigações fiscais (CAUC, CNDs e demais registros), controle de receitas e despesas, acompanhamento dos índices constitucionais da saúde, educação e Fundeb, análise da folha de pagamento, fiscalização de convênios

federais e estaduais, além de suporte técnico especializado, atualizações automáticas do sistema e hospedagem segura em ambiente digital mantido pela contratada.

6.5 A formação do preço foi analisada à luz dos princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços de mercado, conforme disposto no art. 23, inciso V, e no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública o dever de adotar estimativas realistas e fundamentadas. Considerando tratar-se de software proprietário e serviço especializado, cuja exploração é exclusiva da empresa desenvolvedora, a pesquisa de preços foi direcionada à obtenção da proposta formal do fornecedor exclusivo, acompanhada da documentação comprobatória de exclusividade, atendendo ao que dispõe o art. 74, inciso I, da mesma lei.

6.6 Sob o aspecto técnico-financeiro, o valor estimado é proporcional à complexidade, abrangência e utilidade da ferramenta, representando um custo anual fixo e previsível, sem necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura, servidores locais ou contratação de pessoal especializado em tecnologia da informação. O custo-benefício é amplamente favorável quando comparado a alternativas como o desenvolvimento de sistema próprio, que demandaria investimento inicial elevado, manutenção contínua e equipe técnica, ou o monitoramento manual de indicadores, que implicaria maior gasto de horas de trabalho e risco de falhas operacionais.

6.7 Ressalta-se ainda que o valor proposto encontra-se em conformidade com a média praticada por sistemas de gestão pública com funcionalidades semelhantes, considerando a abrangência nacional do aplicativo e sua integração automática com bases oficiais. Ademais, o contrato proposto é de natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses, assegurando à Administração Municipal estabilidade no custo durante todo o exercício fiscal.

6.8 Portanto, conclui-se que o **valor de R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) apresenta-se justo, compatível com o objeto e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade, além de garantir transparência, previsibilidade orçamentária e continuidade da solução tecnológica essencial à boa gestão pública municipal.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:

7.1 A solução proposta contempla a **contratação de empresa especializada em serviços tecnológicos para fornecimento do aplicativo GovFácil – Licença Prata**, visando atender ao Gabinete do Prefeito de Deodápolis/MS. O serviço será realizado mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 74, inciso I, e §1º da Lei nº 14.133/2021**, diante da **exclusividade nacional, ferramenta desenvolvida para otimizar, integrar e modernizar a gestão pública municipal, permitindo o acompanhamento em tempo real de indicadores fiscais, financeiros e administrativos, com foco na eficiência, transparência e controle das informações públicas**.

7.2 O **aplicativo GovFácil** oferece um **sistema completo e de uso institucional**, capaz de reunir e cruzar automaticamente informações provenientes de diversas bases oficiais, como **CAUC, SIOPS, SIOPE, SICONFI, CAGED, IBGE, Portal da Transparência e Tribunais de Contas**, entre outras. Essa integração garante que os gestores municipais tenham acesso a **dados consolidados e atualizados em tempo real**, possibilitando **tomadas de decisão mais assertivas, planejamento estratégico eficiente e monitoramento preventivo de pendências fiscais e administrativas**.

7.3 Do ponto de vista técnico, trata-se de uma **solução tecnológica já consolidada no mercado nacional**, presente em **cerca de 2.000 municípios de 25 estados brasileiros**, o que evidencia sua **eficácia, confiabilidade e aderência às demandas da gestão pública**. O aplicativo é disponibilizado em ambiente seguro na nuvem, com **atualizações automáticas, suporte técnico contínuo e interface intuitiva**, eliminando a necessidade de infraestrutura local ou equipe de tecnologia da informação própria, o que **reduz custos operacionais e aumenta a viabilidade financeira** da contratação.

7.4 A escolha dessa solução também se justifica pela **inviabilidade de competição**, visto que o **GovFácil é um software de propriedade intelectual exclusiva** da empresa **GovFácil Gestão & Tecnologia Ltda.**, desenvolvedora e detentora dos direitos de uso, distribuição e manutenção da plataforma. Assim, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é **inexigível a licitação** quando houver **impossibilidade de competição** para aquisição de bens ou serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo, hipótese plenamente aplicável ao caso em análise.

7.5 Ademais, a solução está em conformidade com os **princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)**, que incentiva a **transformação digital na administração pública**, promovendo o uso de tecnologias para **melhorar a eficiência dos serviços públicos, reduzir custos administrativos e ampliar a transparência da gestão governamental**. A contratação do aplicativo GovFácil, portanto, representa uma ação concreta voltada à **inovação e ao fortalecimento da governança pública municipal**.

7.6 Sob o aspecto jurídico e administrativo, a adoção dessa solução atende aos **princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público**, conforme o **art. 37, caput, da Constituição Federal**, bem como os **arts. 5º, inciso III, e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que determinam que as contratações públicas devem buscar a proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar o cumprimento dos objetivos de interesse coletivo.

7.7 Do ponto de vista operacional, a solução é **imediatamente viável e de simples implementação**, não exigindo integração técnica complexa nem custos adicionais para a Prefeitura. A licença anual contratada garante **acesso contínuo e seguro durante 12 (doze) meses**, com renovação mediante nova análise de vantajosidade, permitindo que a Administração Municipal mantenha a **gestão de informações sensíveis sob controle** e evite riscos decorrentes de **falhas humanas, atrasos ou perda de prazos legais**.

7.8 Por fim, sob o aspecto financeiro, o valor proposto de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais** é **compatível com o porte do Município e proporcional aos benefícios oferecidos**, representando uma **solução de alto impacto e baixo custo relativo**, quando comparado aos custos de desenvolvimento de sistemas próprios ou à manutenção de equipe técnica dedicada.

7.9 Diversos municípios brasileiros têm adotado a contratação do aplicativo GovFácil por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A seguir, apresento exemplos de contratações semelhantes em diferentes localidades:

- **Francisco Beltrão (PR)** – Contrato nº 350/2025 (documento anexo).;
- **BambuÍ (MG)** – Processo nº 02/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025(documento anexo).;
- **Iomerê (SC)** – Edital nº 27/2024 (documento anexo).

- **Paraisópolis (MG)** – Contrato nº 235/2025, Inexigibilidade n.º 16/2025 (documento anexo);
- **Conceição do Araguaia (PA)** – Inexigibilidade nº 3867/2022-SEFIN (documento anexo).
- **Agrolândia (SC)** – Processo Administrativo Nº 69/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023 (documento anexo).

7.10 DA EXCLUSIVIDADE NACIONAL DO FORNECEDOR:

7.10.1 A contratação da empresa **GovFácil Gestão & Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **41.886.613/0001-55**, para o fornecimento de licença de uso do **aplicativo GovFácil**, enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, diante da **inviabilidade de competição** em razão da **exclusividade do fornecedor no território nacional**.

7.10.2 Conforme certificado emitido pela **ASSESPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná**, entidade de classe que congrega e representa empresas fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, a empresa GovFácil Gestão & Tecnologia Ltda é **autora e única fornecedora no Brasil** do sistema GovFácil, devidamente **registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)** sob o número **512018001400-3**.

7.10.3 O referido certificado foi ainda **ratificado pela CONFEDERAÇÃO ASSESPRO**, órgão de abrangência **nacional**, que declarou expressamente a **validade do Atestado de Exclusividade nº CER 0058/25** em todo o território brasileiro, conferindo validade jurídica e técnica à comprovação da exclusividade. O documento foi emitido em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que a licitação é inexigível “**quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**”, exigindo, para tanto, **comprovação de exclusividade por atestado de entidade profissional ou federação competente**.

7.10.4 Dessa forma, a **ASSESPRO**, entidade reconhecida no setor de tecnologia da informação e regularmente constituída, possui **legitimidade técnica e representatividade nacional** para emitir o atestado de exclusividade exigido pela legislação. A certificação emitida tanto pela ASSESPRO-PR quanto pela CONFEDERAÇÃO ASSESPRO confere **segurança jurídica** à contratação, atestando que o aplicativo GovFácil é **produto de titularidade exclusiva** da empresa GovFácil Gestão & Tecnologia Ltda e **não possui concorrentes diretos ou representantes regionais** capazes de ofertar o mesmo objeto em condições de equivalência técnica ou funcional.

7.10.5 Assim, resta demonstrada a **inviabilidade de competição** e a **exclusividade nacional do fornecedor**, o que **legitima a contratação direta** da empresa GovFácil Gestão & Tecnologia Ltda, em estrita observância aos preceitos legais e aos princípios da **eficiência, legalidade e economicidade** que regem a Administração Pública.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VIII:*

8.1 No presente caso, **não há que se falar em parcelamento do objeto**, uma vez que a contratação refere-se a **apenas uma licença de uso do aplicativo GovFácil**, que será **disponibilizada à Administração pelo período de 12 (doze) meses**.

8.2 Trata-se de um **serviço contínuo e indivisível**, cuja execução depende da disponibilização integral do sistema e de seu suporte técnico durante todo o período contratual, sendo inviável tecnicamente e administrativamente a sua fragmentação. O fornecimento da licença em partes comprometeria a operacionalidade da solução, a integridade das informações gerenciais e o atendimento das demandas dos diversos setores municipais que utilizam o sistema.

8.3 Dessa forma, justifica-se que a contratação ocorra de forma **única e global**, abrangendo o período anual de vigência, garantindo **uniformidade, continuidade e economicidade** na execução contratual, em conformidade com o disposto no **art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que orienta a Administração a evitar o fracionamento indevido de despesas e a promover contratações que atendam de maneira eficiente ao interesse público.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IX:*

9.1 Com a presente contratação, pretende-se **modernizar, otimizar e integrar a gestão administrativa e financeira do Município de Deodápolis/MS**, por meio da utilização do **aplicativo GovFácil**, ferramenta tecnológica desenvolvida especificamente para atender às necessidades de gestão pública municipal. O sistema permitirá o acompanhamento em tempo real de indicadores fiscais, contábeis, orçamentários, de saúde, educação, folha de pagamento, convênios e demais áreas estratégicas da administração.

9.2 O principal resultado esperado é o **fortalecimento da capacidade gerencial e decisória dos gestores municipais**, proporcionando informações precisas e atualizadas que subsidiem o planejamento e a execução das políticas públicas. A adoção de uma ferramenta unificada de controle e transparência favorece a **eficiência administrativa**, ao reduzir retrabalhos, minimizar falhas humanas e padronizar fluxos internos de informação entre os setores.

9.3 Além disso, a implantação do GovFácil contribuirá diretamente para a **melhoria da transparência pública**, atendendo aos princípios constitucionais da **publicidade e eficiência**, bem como às exigências da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e da **Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)**. A centralização dos dados em uma única plataforma permitirá maior controle sobre o cumprimento dos índices legais de aplicação de recursos, facilitando a fiscalização pelos órgãos de controle e o acesso da sociedade às informações públicas.

9.4 Outro resultado pretendido é a **redução de custos operacionais e aumento da produtividade**, já que o sistema elimina a necessidade de utilização de múltiplos softwares, planilhas ou processos manuais. A integração promovida pela plataforma viabiliza a economia de tempo e de recursos humanos, liberando as equipes para atividades estratégicas e de maior valor agregado.

9.5 Por fim, espera-se que a utilização do GovFácil gere **benefícios permanentes à gestão pública municipal**,

com a consolidação de uma cultura de gestão baseada em dados, planejamento e evidências. A contratação, portanto, busca não apenas uma solução tecnológica, mas uma **ferramenta de governança pública** que promova a **eficiência administrativa, a transparência e a sustentabilidade das políticas públicas municipais**.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, X:

10.1 A contratação dispensa ajustes e/ou providências por parte da Prefeitura.

XI - CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XI:

11.1 A presente contratação independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

XII- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII:

12.1 A presente contratação, voltada à disponibilização de licença anual do aplicativo **GovFácil – Licença Prata**, caracteriza-se como uma **solução tecnológica digital**, que opera em ambiente virtual e não envolve a produção, transporte ou consumo direto de insumos físicos. Assim, os **impactos ambientais diretos** decorrentes da execução contratual são **mínimos ou praticamente inexistentes**, sobretudo quando comparados a contratações de natureza material ou de execução de obras e serviços.

12.2 Todavia, é possível identificar **impactos indiretos** associados ao **uso de energia elétrica** e à **demandas por infraestrutura de servidores e data centers** para o armazenamento e processamento de dados. Tais atividades, quando somadas, podem contribuir para o consumo energético e, conseqüentemente, para a emissão de gases de efeito estufa vinculados à matriz energética global. Além disso, há o potencial impacto relacionado ao **uso de equipamentos eletrônicos** (computadores, notebooks e dispositivos móveis) pelos servidores municipais, que exigem manutenção adequada e descarte responsável ao final de sua vida útil.

12.3 Com vistas a mitigar esses impactos ambientais, a Administração Municipal e a empresa contratada adotarão boas práticas de sustentabilidade digital, entre as quais se destacam:

- A utilização de servidores com certificação ambiental e eficiência energética, conforme padrões internacionais de sustentabilidade (como ISO 50001 ou equivalentes), promovendo a redução do consumo de energia;
- A hospedagem do sistema em nuvem (cloud computing), o que elimina a necessidade de aquisição e manutenção de servidores físicos locais, reduzindo significativamente o consumo energético e o descarte futuro de equipamentos;
- A adoção de rotinas de uso consciente de energia elétrica nos órgãos municipais, como o desligamento de equipamentos fora do horário de expediente e a configuração de modos de economia de energia;
- A gestão adequada de resíduos eletrônicos (política de logística reversa), garantindo o descarte ambientalmente correto de equipamentos obsoletos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº

12.305/2010);

- A digitalização de processos administrativos e a eliminação gradual do uso de papel, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e dos impactos decorrentes de transporte e armazenamento de documentos físicos.

12.4 Dessa forma, a presente contratação **contribui positivamente para a sustentabilidade ambiental**, ao **substituir processos manuais e impressos por soluções digitais integradas**, reduzindo o uso de papel, tinta, combustível e demais insumos. Essa modernização tecnológica está alinhada com o disposto no **art. 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que determina a observância de critérios de **sustentabilidade ambiental** nas contratações públicas, bem como com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU**, especialmente os ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

12.5 Em conclusão, verifica-se que os **impactos ambientais da presente contratação são de baixo potencial**, e as **medidas mitigadoras propostas** asseguram que o serviço seja prestado de forma **ambientalmente responsável, sustentável e coerente com as políticas públicas de modernização e eficiência administrativa**.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XIII:

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no gerenciamento do serviço prestado, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da gestão inteligente e controle de custos.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Deodápolis/MS, 28 de outubro de 2025.

Thais Soares Sartori
Superintendente de Planejamento

XIV - APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTES

THAIS SOARES SARTORI

Superintendente de Planejamento

JELCINEDE NITA DOS SANTOS

Representante GABIP

KATIÚCIA MARIA BATISTA

Equipe de Planejamento

LUANA MINHOS DE SOUZA

Equipe de Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da aquisição como proposto, por atender as disposições de leis e instruções normativas.

AUTORIDADE COMPETENTE

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA O FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA PRATA					
Equipe de Planejamento	LUANA MINHOS DE SOUZA, THAIS SOARES SARTORI, KATIÚCIA MARIA BATISTA e JELCINEDE NITA DOS SANTOS					
FASE DA ANÁLISE						
(X) Planejamento da contratação/aquisição () Gestão do Contrato						
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA						
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta			
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto			
Dano	Haverá atraso na realização da licitação					
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco						
Ações	Verificar a disponibilidade de recurso para atender a aquisição.	Responsável	GABIP			
Estratégia de contingência caso o risco se concretize						
Ações	Buscar efetuar alocação de saldo orçamentário previsto no orçamento	Responsável	GABIP			

Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA OS SERVIÇOS			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano	Item não condizente com a necessidade ou demanda.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão de cada Cláusula ou Itens de obrigações da contratada e a estabelecer método de recebimento.	Responsável	PROCURADORIA JURÍDICA
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa.	Responsável	PROCURADORIA JURÍDICA

Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
---	--	--	--

Risco 4 – Itens Desertos ou Fracassados				
Probabilidade	() Baixa		(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa		(X) Média	() Alta
Dano	Definição deficiente dos itens ou especificação poderão acarretar fracasso nos itens, ou por se tratar de equipamentos específicos haja dificuldade de realizar uma ampla pesquisa de preços, fazendo com a média inicial seja baixa.			
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco				
Ações	Realizar pesquisa de preço observando os preços praticados no atual cenário.		Responsável	SETOR DE COMPRAS
Estratégia de contingência caso o risco se concretize				
Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do certame		Responsável	SETOR DE COMPRAS
Probabilidade	() Baixa		() Média	(x) Alta
Impacto	() Baixa		(x) Média	() Alta
Dano	A não conclusão do certame no prazo implica na demora da entrega dos materiais que já foram solicitados.			
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco				
Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de mais pessoas para ajudar a Equipe de licitação, ajudando na elaboração do certame. Solicitar à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.		Responsável	GABIP
Estratégia de contingência caso o risco se concretize				
Ações	As secretarias designarão servidores para auxiliar nos trâmites para que o certame seja concretizado.		Responsável	GABIP